



# GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 1351

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e a Lei nº 13.666, de 5 de julho de 2002, para exercerem o cargo de Agente de Execução, Função de Técnico Administrativo, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, os candidatos relacionados no Anexo ao presente deste Decreto.

Art. 2º Os candidatos nomeados terão lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de maio de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA,  
Governador do Estado

DURVAL AMARAL,  
Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,  
Secretário de Estado da Administração  
e da Previdência

Ref.prot.nº 10.773.427-9  
CRT\*